



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 986552/2025/MCIDADES/CAIXA

QUATIPURU-PA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios técnicos, administrativos e operacionais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 986552/2025/MCIDADES/CAIXA**, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo.

A presente contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida à população, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

Os serviços contemplam a execução de aproximadamente **10 km de vias**, sendo 7 km em área urbana e 3 km em área rural, incluindo atividades de terraplenagem, pavimentação em concreto, drenagem superficial, execução de calçadas com acessibilidade e implantação de sinalização viária, conforme detalhamento constante nas especificações técnicas .

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como as diretrizes dos órgãos reguladores e de fiscalização competentes, garantindo a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços e a durabilidade da obra, conforme estabelecido no memorial descritivo .

Adicionalmente, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra qualificada, encargos sociais, equipamentos, mobilização, administração da obra e demais despesas inerentes, conforme demonstrado na composição de encargos sociais apresentada, a qual evidencia a incidência de percentuais significativos sobre a mão de obra .

Dessa forma, o presente Termo de Referência visa assegurar a adequada instrução do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, EM



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 986552/2025/MCIDADES/CAIXA.

Recomenda-se a leitura integral e detalhada deste Termo de Referência, acompanhada, sempre que aplicável, das pranchas gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, a fim de garantir plena compreensão do escopo, etapas e responsabilidades que compõem o objeto contratual.

O desenvolvimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, que será responsável por emitir o aceite técnico em cada fase da execução, desde a etapa inicial até a conclusão final da obra.

Sempre que necessário, serão realizadas reuniões de alinhamento técnico entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Obras, visando esclarecer eventuais dúvidas, ajustar procedimentos e assegurar a conformidade das atividades com o projeto e as normas aplicáveis.

Apesar da previsão dos serviços especificados, poderão ocorrer ajustes, complementações ou inclusões de demandas técnicas não previstas, decorrentes de necessidades emergenciais, recomendações técnicas, vistorias ou orientações de fiscalização, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Os produtos e serviços entregues deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada, de modo a caracterizar fielmente a execução dos serviços, garantindo a viabilidade técnica, a segurança estrutural, o atendimento às normas de acessibilidade e o adequado tratamento dos aspectos ambientais relacionados à intervenção.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens orçamentários estão devidamente discriminados na Planilha Orçamentária Referencial, anexa ao presente Termo de Referência.

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo estimado para a execução e conclusão dos serviços é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 do mesmo diploma legal, mediante justificativa formal e autorização prévia da Administração.

Em conformidade com o artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária do Município de Quatipuru/PA, considerando as condições atuais das vias urbanas e rurais, que apresentam deficiência de trafegabilidade, ausência de pavimentação adequada, problemas de drenagem superficial e carência de sinalização, impactando diretamente a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o desenvolvimento local.

De acordo com as **Especificações Técnicas**, a solução adotada contempla a execução de pavimentação em concreto, associada a sistemas de drenagem superficial e sinalização viária, sendo esta alternativa a mais adequada sob o ponto de vista técnico e de durabilidade, especialmente em regiões com alta incidência de chuvas e solos com características que exigem maior resistência estrutural .

O **Memorial Descritivo** estabelece que a execução da obra deverá abranger todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração da obra e demais custos indiretos, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura implantada . Tal abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma integrada, evitando fragmentação de responsabilidades e riscos à execução.

Sob o aspecto econômico, a composição de custos considera a incidência de encargos sociais relevantes sobre a mão de obra, os quais ultrapassam 100% na modalidade horista, refletindo diretamente no orçamento da obra e demonstrando a necessidade de planejamento adequado para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação .

A solução adotada execução por **empreitada por preço global** mostra-se a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a definição clara do escopo, a previsibilidade dos custos e a transferência dos riscos executivos à contratada, conforme previsto nas especificações técnicas, que estabelecem cronograma, metodologia executiva e responsabilidades .



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foi precedida de estudos técnicos que definiram a melhor solução de engenharia para atendimento da demanda, bem como os quantitativos e metodologias executivas adequadas.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se técnica e economicamente como a alternativa mais adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo maior durabilidade das vias, redução de custos de manutenção a longo prazo, melhoria da segurança viária e promoção do desenvolvimento urbano e rural do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução da obra de pavimentação em concreto, drenagem superficial, sinalização vertical e horizontal no Município de Quatipuru/PA compreenderá a realização de serviços de terraplenagem, regularização e preparo do subleito, execução de pavimento em concreto, implantação de dispositivos de drenagem superficial, construção de calçadas com acessibilidade e implantação de sinalização viária, conforme os projetos executivos, especificações técnicas e memorial descritivo fornecidos pela Administração Municipal .

Caberá à CONTRATADA executar todas as etapas da obra em conformidade com as especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta identificação e execução dos serviços previstos, bem como a adequada seleção e aplicação dos materiais e equipamentos necessários, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho satisfatório da infraestrutura implantada.

Na elaboração e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, quando necessário:

Detalhamento dos serviços a serem executados, com a especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem empregados, assegurando a eficiência e a durabilidade da obra; Projetos técnicos complementares, quando exigidos pela fiscalização, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilhas de quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários e tabela de encargos sociais;

Adequações técnicas eventualmente necessárias à execução, devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

A solução técnica adotada está detalhada nos documentos que compõem o conjunto técnico da contratação, incluindo as especificações técnicas e o memorial descritivo, que estabelecem os critérios de execução, materiais, métodos construtivos e padrões de qualidade exigidos para a obra.

O orçamento estimativo que acompanha a presente contratação foi elaborado com base em composições de custos que consideram todos os insumos necessários à execução da obra, inclusive mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte e demais despesas indiretas, garantindo a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Todos os serviços previstos incluem o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, mobilização, administração da obra e demais custos necessários à completa execução do objeto, conforme estabelecido no memorial descritivo.

O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, as Especificações Técnicas, o Memorial Descritivo e este Termo de Referência constituem documentos complementares e interdependentes, devendo ser observados em sua integralidade para assegurar a correta execução da obra.

Por fim, todas as atividades deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação aplicável às obras públicas, incluindo normas de segurança do trabalho, acessibilidade e demais regulamentos pertinentes, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura executada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.

Todos os estudos e projetos foram desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.

5.1 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Essas medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Os critérios a serem atendidos pela CONTRATADA são:

- Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber.
- Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Para além dos critérios mencionados anteriormente, a execução do objeto deverá atender critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução.
- Eficiência energética: Utilização de materiais e técnicas que reduzam o consumo de energia durante a construção e operação da obra.
- Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, renováveis ou de baixa emissão de carbono.
- Gestão de resíduos: Implementação de práticas para reduzir, reutilizar e reciclar resíduos gerados durante a construção e demolição da obra.
- Acessibilidade e inclusão social: Projeto de forma a garantir o acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas ou condição socioeconômica.
- Bem-estar os ocupantes: Promoção do conforto e saúde dos ocupantes através de design bioclimático, boa iluminação natural, qualidade do ar interior e espaços verdes.
- Impacto local e comunitário: Consideração dos impactos sociais da obra na comunidade local, envolvendo os moradores e garantindo benefícios sociais, como geração de empregos (mão de obra local) e melhoria da infraestrutura local.

5.2 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo os itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – capacitação técnico-profissional (CAT), expedida pelo CAU e/ou CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- d) Comprovação pela CONTRATADA de possuir em seu quadro técnico permanente profissionais com Certidão de Acervo Técnico, com atestado, contendo na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico que serão os profissionais responsáveis pelo objeto desta licitação (Serviços e obras de Engenharia Civil), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de ART/RRT correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CAU/CREA).
- e) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- f) No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à equipe técnica principal poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- g) A CONTRATADA deverá manter também durante todo o período de execução dos serviços os Engenheiros Cíveis ou Arquitetos, que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita execução.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à FISCALIZAÇÃO o nome dos Engenheiros responsáveis, com suas prerrogativas profissionais.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- i) A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.
- j) Antes de apresentar a proposta para a licitação, o interessado poderá visitar o local da obra, a fim de realizar o levantamento dos serviços que deverão ser executados, a quantificação, qualificação e disponibilidade dos materiais a serem empregados, bem como tomar conhecimento da logística operacional e dos principais problemas a serem enfrentados. Deve ser considerada, neste caso, a complexidade e natureza específica da obra em função da construção.
- k) A vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e conseqüente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo representante da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru-PA.
- l) Apresentar Declaração de vistoria ou Declaração de responsabilidade de conhecimento das condições dos locais de objeto da prestação dos serviços.
- m) Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), independente se esta foi citada neste documento ou não. As Soluções e conceitos de projeto devem ser discutidos com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru-PA.
- n) A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico-financeiro da obra.
- o) Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da Planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.
- p) Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou equivalente" a juízo da FISCALIZAÇÃO.
- q) Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão de obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos, levantamentos topográficos, sistema de combate a pequenos incêndios.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- r) A não observação, em tempo hábil, pela FISCALIZAÇÃO, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.
- s) A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.
- t) Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE.
- u) O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica e das Anotações de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU e CREA, ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início Contratada dos Serviços.

5.3 Diretrizes

O objeto do Contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU).
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.1 Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial descritivo e Especificações técnicas.

6.2 Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite permitido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços especializados, com prévia autorização da CONTRATANTE, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

6.3 Garantia da Contratação

Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 Compete À CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.
- b) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- c) Executar todos os serviços especificados e entregar em condições de funcionar plenamente, mesmo quando não expressamente indicado no projeto ou especificações.
- d) Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com subsídios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Utilizar corpo técnico habilitado e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- h) Apresentar, à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- j) Instruir seu corpo técnico quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- k) Instruir a equipe a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- l) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.5 Cabe À FISCALIZAÇÃO

A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), o qual será designado através de Portaria, devendo:

- a) Representar a CONTRATANTE na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- b) Comunicar por escrito ao setor de Contratos sobre qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA assim que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- c) Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer projeto que não esteja de acordo com o solicitado no Termo de Referência, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias uteis após a comunicação do servidor.
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para posterior pagamento.
- e) Emitir parecer com as justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado.
- f) Manter sob sua guarda cópias do Contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência.
- g) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- h) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- i) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- j) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.
- k) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

- l) Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.
- m) Cobrar da CONTRATADA a retirada da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- n) Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a CONTRATADA emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços.
- o) A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução dos serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.
- p) Aprovar, previamente, o plano de execução dos serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.
- q) Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências, todos os pareceres, orientações, informações e solicitações julgados necessários.
- r) Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma físico, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.
- s) Inspeccionar os serviços em sua totalidade.
- t) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.
- u) Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de coletas de preços, faturas, notas, certificado de qualificação e outros documentos.
- v) Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.
- w) Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.
- x) Entregar à CONTRATANTE a pasta da FISCALIZAÇÃO, com toda a documentação, que deverá ser concluída com o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço contratado.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

y) Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da CONTRATANTE.

6.6 Diário de Ocorrências:

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local dos serviços. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:

- A quantidade diária de operários e sua função.
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
- As consultas à FISCALIZAÇÃO.
- As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela FISCALIZAÇÃO:

- As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de ocorrências.
- As observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
- As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

6.7 Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela CONTRATANTE bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

6.8 Projetos:

Com este Termo de Referência, serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:

- Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo;
- Memorial descritivo;
- Especificação técnica;
- Planilha Orçamentária e complementos (Memória de cálculo da planilha, BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preço Unitário, e Cronograma físico-financeiro).

Caberá à CONTRATANTE a execução dos projetos. Essa responsabilidade assegura que todos os aspectos dos projetos sejam minuciosamente planejados e documentados, garantindo a sua viabilidade e eficácia durante a execução. A CONTRATADA está comprometida em conduzir esse processo com expertise e diligência, visando alcançar os mais altos padrões de qualidade e excelência no resultado.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro fornecidos com este Termo de Referência para justificar qualquer incorreção nos serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

6.9 Projetos:

Os projetos estão em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 que regulamenta sua definição, no que concerne aos aspectos do objeto deste Termo de Referência. Deverá ainda obedecer a Norma ABNT 9050/2020, a Lei nº 10048/2000, Norma ABNT 13994/2000 e Norma ABNT 16537/2024, de modo que o conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos e pesquisas que embasaram a proposta



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

arquitetônica de intervenção, possa proporcionar Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Assim, o Projeto fez o levantamento de todos os dados e informações técnicas necessárias, seguindo aspectos da Arquitetura, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, possibilitando o acompanhamento e avaliações por parte da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA. Os itens a serem entregues estão descritos nas documentações técnicas anexas a este Termo de Referência.

O Projeto contempla todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra., com a caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da obra que se façam necessários.

O detalhamento técnico é capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto (obra) e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.

Os elementos do projeto do empreendimento geram um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução.

Por fim, o resultado do Projeto Executivo é um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

6.10 Principais atividades:

Serviços Preliminares

- Instalação de placa de obra;
- Implantação de canteiro (barracão/almojarifado);
- Mobilização de equipamentos, materiais e equipe técnica;
- Organização administrativa inicial da obra.

Fundamentação: itens iniciais das especificações técnicas

Mobilização e Desmobilização

- Transporte de equipamentos e equipe até o local da obra;
- Estruturação logística da execução;
- Retirada final de equipamentos e desmobilização completa após conclusão.

Administração da Obra

- Gestão técnica e operacional da execução;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- Supervisão por equipe técnica habilitada;
- Controle de qualidade, segurança e acompanhamento dos serviços.

Fundamentação: exigência de equipe técnica e controle da obra

Locação da Obra

- Levantamento topográfico;
- Marcação e alinhamento das vias;
- Conferência das dimensões conforme projeto.

Terraplenagem

- Limpeza do terreno (remoção de vegetação e camada vegetal);
- Escavação, carga, transporte e compactação de solo;
- Execução de aterros e regularização do subleito;
- Preparação da base para pavimentação.

Fundamentação: etapa essencial de preparação da via

Pavimentação em Concreto

- Execução da base e preparação do leito;
- Lançamento, espalhamento e acabamento do concreto;
- Execução de juntas de dilatação;
- Controle de espessura e qualidade do pavimento.

Fundamentação: pavimento em concreto com critérios técnicos específicos

Drenagem Superficial

- Execução de meio-fio e sarjetas;
- Condução adequada das águas pluviais;
- Prevenção de erosões e danos à via.

Fundamentação: dispositivos de drenagem previstos no projeto

Execução de Calçadas e Acessibilidade

- Construção de passeios em concreto;
- Implantação de piso tátil;
- Adequações para acessibilidade conforme normas.

Sinalização Viária

- Sinalização horizontal (pintura de faixas);
- Sinalização vertical (placas de regulamentação e orientação);
- Aplicação de materiais refletivos conforme normas do DNIT.

Fundamentação: segurança viária e organização do tráfego

Limpeza Final e Entrega da Obra

- Retirada de entulhos e materiais excedentes;
- Limpeza geral da área;
- Entrega da obra em plenas condições de uso.

Fundamentação: obrigação da contratada quanto à entrega final



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Resumo Técnico

As atividades seguem uma sequência lógica de engenharia:

Preparação → Execução estrutural → Acabamento → Segurança → Entrega;

6.11 Documentos gerais:

Planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários com e sem BDI;

Cronograma físico-financeiro referencial, com valores e prazos propostos para a execução do empreendimento;

Memória de cálculo dos itens da planilha orçamentária referencial;

Composições de preços unitários (CPU) e suas respectivas composições analíticas;

Tabela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) referencial;

Tabela de Encargos Sociais referencial;

Memorial descritivo dos serviços planilhados;

Especificações técnicas dos serviços planilhados;

6.12 Planejamento Gerencial das Atividades:

A Contratada deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias corridos, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

Agendar a primeira reunião com a equipe de fiscalização, que será composta pelo fiscal e o secretário municipal de obras, este evento terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:

- Apresentação do fiscal, secretário municipal de obras e da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.
- Transmissão, pela equipe da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

para a execução do empreendimento.

- Esclarecimentos referentes ao Plano de Execução (PE) a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.13 Plano de Execução:

O Plano de Execução (PE) é um plano de trabalho que contempla a matriz de responsabilidade, o procedimento de colaboração, o procedimento de comunicação, diagrama do processo de escultura e cronograma de execução do empreendimento.

O PE deve estar compatível com o cronograma proposto na licitação para a execução dos serviços, caso necessário, a CONTRATADA poderá apresentar proposta de revisão do cronograma, para aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, porém, manterá o prazo final de execução dos serviços estabelecido neste Termo de Referência.

6.14 Fluxo de trabalho CONTRATANTE e CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá armazenar e indexar todos os documentos gerados durante a obra.

Toda informação relativa aos projetos e a execução da obra deverá ser enviada formalmente entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso aos documentos gerados e armazenados pela CONTRATADA durante a obra, pertinentes a interação com a CONTRATANTE .

A fim de otimizar a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ao longo de todo o fluxo de trabalho, deverão ser adotadas ferramentas de comunicação e colaboração, ficando a cargo da CONTRATADA apresentar as melhores alternativas de ferramentas para essa comunicação, porém, ficará a critério da CONTRATANTE definir qual método será utilizado.

O fluxo de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas:

- Reunião com equipe técnica da CONTRATANTE, para alinhar e iniciar o desenvolvimento da obra.
- Aprovação do Plano de Execução.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

6.15 Compatibilização de projetos:

A compatibilização de todos os projetos executivos foi feita pela CONTRATANTE, qualquer incoerência detectada pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE para as devidas correções.

6.16 Papel do Coordenador da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá designar, em seu quadro permanente, um Coordenador, devidamente qualificado e com pleno conhecimento, o qual ficará encarregado da coordenação geral do objeto em questão e responsável por dirimir todas as dúvidas e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.

- Assegurar o cumprimento do Plano de Execução e revisá-lo sempre que necessário.
- Garantir a integração das diferentes disciplinas.
- Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente.
- Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas.
- Coordenar as reuniões e proceder os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades.
- Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos.
- Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo.
- Coordenar a execução dos serviços necessários para objeto deste Termo de Referência.
- Promover a garantia da qualidade dos serviços.
- Garantir as entregas das etapas do produto conforme o Cronograma físico proposto.
- Realizar a análise de projetos, Memoriais descritivos e Especificações, verificando sua adequação às boas normas técnicas e recomendações das companhias concessionárias, atentando para possíveis especificações de materiais/serviços fora de uso ou de difícil conservação, obtenção ou execução.
- Realizar levantamento de divergências as diversas especialidades de projeto, seus Memoriais e Especificações.
- Realizar o controle de modificações e consequente revisão nos projetos, analisando seu impacto nos prazos e custos do empreendimento.
- Supervisionar e aprovar os documentos referentes a cada etapa do empreendimento, antes de sua remessa à CONTRATANTE.
- Avaliar o desempenho dos serviços, a partir dos requisitos de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, a fim de orientar o desenvolvimento das atividades.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

6.17 Instruções gerais para a execução do empreendimento:

As atividades serão avaliadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE julgar necessário, devendo ser registradas em atas.

A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base nos itens acima e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início.

Após o início da obra, a CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU do Responsável Técnico pelo Orçamento da Proposta, haja vista que a CONTRATANTE deverá apresentar esta ART ou RRT na prestação de contas do convênio.

Toda documentação técnica encaminhada à Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, pela CONTRATADA, deverá estar obrigatoriamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador do Plano de Execução. A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida e não terá qualquer efeito.

6.18 Execução da obra:

Os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, definidos e fornecidos em anexo ao respectivo Termo de referência pela CONTRATANTE. Contudo, caso haja a necessidade de eventuais substituições de materiais e/ou alterações nos Projetos, é impreterível a apresentação por escrito das razões determinantes.

Os Projetos serão colocados à disposição da CONTRATADA. Contudo, à CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.

A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela CONTRATANTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.

Deverá a CONTRATADA apresentar a ART ou RRT do responsável pela execução da obra



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

e orçamento da proposta, bem como dos serviços deste empreendimento, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

Apresentar layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.

Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA ou CAU, juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

Na execução da obra deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Executivo.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

A Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA. poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.

Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA.

6.19 Resultados pretendidos:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as normas, diretrizes e condições técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de pavimentação em concreto, drenagem superficial, sinalização vertical e horizontal no Município de Quatipuru/PA, conforme projetos, especificações técnicas e memorial descritivo integrantes do processo .

A intervenção tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, considerando as atuais condições das vias, que apresentam deficiência de trafegabilidade, ausência de pavimentação adequada e problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais, fatores que impactam diretamente a mobilidade, a segurança dos usuários e o desenvolvimento local.

Com a execução dos serviços previstos, busca-se proporcionar maior durabilidade das vias por meio da utilização de pavimentação em concreto, melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, reduzir custos de manutenção, além de garantir a adequada drenagem superficial e a correta sinalização viária, promovendo maior segurança e organização do tráfego, conforme diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas .

Adicionalmente, pretende-se assegurar a execução de calçadas com acessibilidade, contribuindo para a inclusão social e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como a valorização dos espaços urbanos e rurais do Município.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos documentos técnicos complementares, observando rigorosamente os prazos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, de modo a garantir a plena funcionalidade, segurança e vida útil da infraestrutura implantada.

Espera-se que a contratação resulte em benefícios diretos à população, com melhoria da mobilidade urbana, redução de riscos de acidentes, aumento da eficiência logística do município e promoção do desenvolvimento socioeconômico local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Preposto:

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.2 Fiscalização:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 Fiscalização Técnica:

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4 Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5 Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medições:

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a CONTRATANTE fará a medição dos serviços executados no período, por meio de Planilha e Memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços referentes à Administração local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual executado, pois o pagamento deste item não pode estar dissociado do andamento físico da obra (acórdão 2622/2013-TCU).

As medições serão elaboradas tendo como base a Planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA e aprovada no processo licitatório.

As medições para faturamento deverão ser elaboradas mensalmente com os seguintes documentos:

- a) Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução.
- b) Boletim de Medição da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, impresso com o timbre da CONTRATANTE, assinado pelo responsável



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

técnico da execução da obra e o fiscal, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:

- Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos.
- Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos.
- Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos.
- Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos.
- Diário de obra elaborado pela CONTRATADA, referente ao período de medição assinado pelo responsável técnico da execução da obra e o fiscal .
- Memória de cálculo referente aos serviços executados.

O boletim de medição será analisado e conferido pelo Coordenador da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATANTE para a realização de eventuais ajustes.

Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente Contrato.

A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- a) ART's e/ou RRT's de execução e orçamento da proposta;
- b) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
- c) Comprovação da matrícula da obra no INSS;

A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Notas fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso.

Após aprovação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE dar-se-á início ao procedimento de pagamento.

8.2 Condições de pagamentos:

Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:

- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, sem rasuras e/ou entrelinhas.
- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº.1845/2018 e 971/2009 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

- Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA.
- Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

- Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto.

A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.

A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do Contrato.

A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo da Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças de Quatipuru-PA.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Reter conforme o Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, pelos órgãos, fundos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, deverá a CONTRATADA destacar, no documento fiscal referente aos pagamentos, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No caso de jurídica, responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação dos serviços, não observar as normas referentes aos documentos fiscais, os órgãos, fundos ou entidades deverão notificá-la para correção, sob pena de recusa do documento e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

consequente instauração de procedimento administrativo, nos termos do Art. 3º e parágrafos, do decreto supramencionado.

Os pagamentos, serão efetuados preferencialmente, através de crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA.

Para a liberação da primeira parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação da ART ou RRT da obra e do orçamento da proposta, com referência expressa ao número do Contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos.
- Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso.
- Licença de instalação da obra, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Comprovação de inscrição no CNO (Cadastro Nacional Obras) junto à Receita Federal, em conformidade com a IN RFB 1845/2018 e 971/2009.
- Instalação de placa(s) da obra.
- Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

Para a liberação da última parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Do comprovante, nos casos previstos e quando necessário, de ligações definitivas de água e energia elétrica, ressaltando que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste Contrato.
- Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.
- Resultados de testes e ensaios realizados.
- Notas fiscais, Certificados de Garantia e Documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos.
- Da quitação da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou mais.
- Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso.

A Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA. se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru/PA, poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 2.961.176,36 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. O valor estimado para a execução da ***Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação em concreto, implantação de sistema de drenagem superficial e execução de sinalização viária vertical e horizontal, no Município de Quatipuru/PA, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 986552/2025/MCIDADES/CAIXA***. Contudo, faz-se importante reiterar que foi obtido através da tabela de valores SINAPI, SEOP, SICRO03/não desenhado e composições de preço, conforme Planilha Orçamentária.

O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem Início de Serviço, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus anexos.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PRAZO E GARANTIA

A CONTRATADA fica ciente de que, deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, assim como, toda e qualquer alteração/correção que for solicitada pelos órgãos públicos competentes e concessionários



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

de serviços públicos, mesmo após o encerramento do Contrato.

A empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- Art. 140 § 6º “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

13. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores da obra e a limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Obra, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, podendo, portanto, os mesmos solicitarem exigências que porventura não foram cumpridas no projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

É obrigatória a entrega do "as-built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria Municipal de Obras de Quatipuru-PA.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas á **Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação em concreto, implantação de sistema de drenagem superficial e execução de sinalização viária vertical e horizontal, no Município de Quatipuru/PA, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 986552/2025/MCIDADES/CAIXA.**

- a) É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos na obra.
- b) Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.
- c) São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.
- d) Depois de concluídos os serviços, deve-se efetuar entre outras a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:

Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- a) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- b) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras.

Quatipuru (PA), 26 de Março de 2026.

José Augusto Dias da Silva
Prefeito Municipal